DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CULTURAL GERAL

Entre

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, Brasil, Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 – Vila A, Foz do Iguaçu – PR, 85869-580

representada pelo Professor **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, Reitor, doravante denominado **"UNILA"**

e

VRIJE UNIVERSITEIT BRUSSEL, Bélgica,
Pleinlaan 2, 1050 Brussels,

representada por seu Reitor interino, **Dr. Jan Danckaert**, doravante denominada **"VUB"**

referência interna do Protocolo de Intenções: 2022-BR-310

as partes

Convencidas da necessidade de promover e fortalecer a cooperação, intercâmbio mútuo de informação, aperfeiçoamento de programas de pesquisa e ensino, bem como intercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos e estudantes;

Desejando estabelecer e promover vínculos regulares nas áreas científica e cultural como parte da estrutura institucional,

acordam o seguinte:

I – FILOSOFIA GERAL

Art. 1. Propósito da cooperação

O propósito do acordo geral entre UNILA a VUB é aperfeiçoar, através da colaboração, o nível científico e educacional de ambas instituições e promover e intensificar a amizade e entendimento mútuo.

Art. 2. Áreas de cooperação

A cooperação entre ambas as Instituições concerne a totalidade das áreas de ensino, pesquisa e administração acadêmica. Ambas as partes concluirão acordos específicos de modo a proporcionar projetos específicos de cooperação e intercâmbio em áreas particulares.

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

Art. 3. Condições gerais de cooperação

A colaboração não será sujeita de maneira nenhuma à discriminação baseada na idade, etnia, gênero, nacionalidade, status social, preferência sexual, ou filosófica, religiosa e opinião política.

As partes garantem respeitar todos os direitos humanos. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes caso a outra parte envolva-se na violação de direitos humanos de acordo com evidências claras e convincentes.

A parte que desejar rescindir o Acordo ("Requerente") deverá enviar uma nota por escrito à outra parte contendo o motivo da decisão. As partes deverão negociar as ações corretivas para tratar do envolvimento da parte que encontre-se comprovadamente em incumprimento dos direitos humanos. Caso seja impossível para as partes encontrar uma solução justa para resolver a questão dentro de um período razoável de tempo, ou caso a parte em incumprimento não possa demonstrar que seu envolvimento em violações comprovadas de direitos humanos tenha sido remediado, o Requerente poderá rescindir (sua participação) o Acordo com efeitos imediatos.

Art. 4. Institutos de Pesquisa Associada e Hospitais Acadêmicos

Quando aplicável, e tanto mais quanto possível, a UNILA e a VUB envolverão seus Institutos de Pesquisa Associada e seus Hospitais Acadêmicos em atividades regidas pelo presente acordo.

II – CONTEÚDO DA COOPERAÇÃO

Art. 5. Intercâmbio e cooperação no campo de ensino e pesquisa.

5.1. Intercâmbio de professores e pesquisadores

O intercâmbio de professores, pesquisadores, servidores técnico-administrativos e estudantes poderá acontecer em base de curto e longo prazo. Poderão ser atribuídas funções educacionais e de pesquisa a colaboradores acadêmicos.

5.2. Intercâmbio de estudantes na estrutura de diploma universitário

O intercâmbio de estudantes é reservado principalmente para indivíduos que tenham sido recebido um diploma universitário básico e que desejem continuar seus estudos ou parte deles em um programa de pós-graduação que ofereça uma especialização particular. O acordo poderá ser também aplicado ao intercâmbio de estudantes de graduação, caso ambas as partes concordem em incluir tal opção no escopo de acordos específicos.

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

5.3. Programas de pesquisa mútua

Ambas as instituições podem concluir programas de pesquisa em comum em áreas de interesse mútuo. A duração e condições de tais programas serão determinadas em acordos específicos.

5.4. Intercâmbio de currículo de estudantes no contexto de programas de Mestrado de duplo diploma

Ambas as instituições investigarão as possibilidades de programas de Mestrado de duplo diploma.

5.5. Participação de outras Instituições

Dentro do escopo do presente acordo, a UNILA e a VUB podem estar associadas a atividades com outras Instituições, com o propósito de realizar projetos para o desenvolvimento social, econômico, cultural e científico em seus países.

5.6. Intercâmbio de publicações

Ambas as partes promoverão a assistência mútua através do intercâmbio de publicações científicas e literatura entre suas bibliotecas e, quando for possível, através do intercâmbio de materiais audiovisuais, pacotes de software e outros. Estes intercâmbios estarão sujeitos a acordos específicos.

5.7. PhDs em conjunto

Este artigo diz respeito à seleção de estudantes de PhD e tópicos para PhDs em conjunto através da promoção conjunta de Departamentos de Pesquisa das instituições colaboradoras. Para cada PhD em conjunto, os supervisores, o estudante e a pessoa autorizada pela universidade deverão aprovar e assinar um Acordo individual que cubra os estudos e pesquisa do estudante. As características do PhD em conjunto são:

- Atender às exigências de ambas as universidades
- Supervisão conjunta
- O estudante do PhD passa, no mínimo, 6 meses conduzindo a pesquisa em cada uma das instituições parceiras
- Cada instituição colaboradora concorda em permitir que o estudante matriculado no programa de PhD em conjunto tenha acesso à estrutura a qual os demais estudantes matriculados têm acesso
- Cada uma das instituições envolvidas devem promover a admissão dos estudantes de acordo com seus procedimentos internos
- O Acordo individual definirá, entre outras coisas:
  - As disposições financeiras entre as instituições colaboradoras relacionadas a mensalidades, suporte ao aluno
  - Procedimentos de avaliação
  - O idioma da tese e defesa

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

- A duração da pesquisa e estudos do PhD normalmente durará não menos do que o equivalente a quatro anos de período integral. A diminuição desta duração normal será especificada no Acordo específico.

5.8. Intercâmbio de Pós-docs

Ambas as partes promoverão ativamente o suporte ao intercâmbio em nível de pós-doc de pesquisadores através de seus departamentos de pesquisa por um período de um a dois anos, com concessão de bolsas nacionais e internacionais. As publicações conjuntas sobre os resultados da pesquisa obtidos através desta colaboração serão reconhecidas como indicadores de sucesso.

5.9. Transferência de Tecnologia

Ambas as partes investigarão as possibilidades de transferência de tecnologia. As atividades desta natureza estarão sujeitas aos acordos específicos.

5.10. Assistência mútua

A UNILA e a VUB promoverão assistência mútua através do intercâmbio de informações e convites relacionados a importantes eventos, simpósios e conferências. Ambas as instituições comprometem-se a manter e promover contatos com vistas à cooperação científica com outros parceiros em suas regiões específicas.

III – EXECUÇÃO DO ACORDO

Art. 6. Acordos específicos

O presente acordo é um acordo marco que regulará a relação entre as partes de modo geral. As condições financeiras e as medidas de execução do presente instrumento serão definidas na forma de acordos específicos que regularão o intercâmbio de professores, pesquisadores e estudantes entre várias faculdades ou centros de pesquisa em projetos bem definidos. Tais acordos específicos, elaborados pelas devidas faculdades, instituições ou centros, deverão ser negociados e aprovados pelos Reitores das Universidades ou seus respectivos delegados.
Ajustes financeiros feitos no contexto de tais acordos específicos deverão também ser matéria de discussão entre ambas as partes.

Art. 7. Procedimento preliminar

A Instituição que deseje enviar um professor, pesquisador ou estudante deverá encaminhar seu curriculum vitae, lista de publicações e horário de trabalho à instituição anfitriã. Cada estada deverá ser confirmada pela instituição anfitriã ao menos quatro semanas antes de seu início e, se possível, com seis meses de antecedência.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

Art. 8. As condições financeiras, duração e execução do acordo

A duração do presente acordo geral será de quatro anos a partir do dia em que este for datado. O acordo é passível de renovação após a avaliação a cada quatro anos por meio de requisição de qualquer uma das partes com, no mínimo, seis meses de antecedência da data de expiração deste instrumento.

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes através de solicitação por escrito com antecedência de três meses.

Art. 9. Alterações

Eventuais alterações ao presente acordo marco ou acordos específicos serão acordadas por escrito entre as partes signatárias.

Art. 10. Legislação aplicável e resolução de controvérsias

Todas as controvérsias entre as partes relacionadas ao presente Acordo serão primeiramente discutidas em boa fé entre as Partes de modo a que se encontre uma solução amigável. Caso não seja possível encontrar uma solução para a disputa, tal controvérsia será submetida aos órgãos de jurisdição da parte requerida. Em caso de qualquer disputa sobre o conteúdo, a versão inglesa tem prioridade.

O presente Acordo será regido e interpretado de acordo com a legislação de tal jurisdição.

Este acordo geral foi elaborado e assinado em duas vias.

Este acordo geral entra em vigor na data de 1 de Setembro de 2022

Data 08.08.2022	Data
Por Vrije Universiteit Brussel,	Por UNILA
DocuSigned by: Jan Danckaert 82FFDECA5659472...	ASSINADO DIGITALMENTE GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO DATA 09/08/2022 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO
Dr Jan Danckaert	Professor dr. **Gleisson Alisson Pereira de Brito**
Reitor Interino	Reitor

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

GENERAL AGREEMENT ON ACADEMIC AND CULTURAL COOPERATION

Between

FEDERAL UNIVERSITY OF LATIN AMERICAN INTEGRATION, Brazil
Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR, 85869-580

Represented by Professor **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, Rector, hereinafter referred to as **"UNILA"**

and the

VRIJE UNIVERSITEIT BRUSSEL, Belgium,
Pleinlaan 2, 1050 Brussels,

Represented by its Rector ad interim, Prof. Dr. **Jan Danckaert**, hereinafter referred to as "**VUB**"
internal MoU reference: 2022-BR-310

the contracting parties

Convinced of the necessity of promoting and reinforcing the cooperation, the mutual exchange of information, the improvement of research and education programmes, as well as the exchange of professors, researchers, administrative and technical staff and students;

Desiring to establish and promote regular links in scientific and cultural fields as part of an institutional framework,

have agreed as follows:

Title I - GENERAL PHILOSOPHY

Art. 1. Purpose of the cooperation

The purpose of the general agreement between UNILA and VUB is to improve, through collaboration, the scientific and educational level of the two Institutions and to promote and intensify friendship and mutual understanding.

Art. 2. Fields of cooperation

Cooperation between the two Institutions concerns the entire area of education, research and academic management. The two parties will conclude programme agreements in order to provide for specific cooperation and exchange projects in particular fields.

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

Art. 3. General conditions of cooperation

The collaboration will in no way be subjected to discrimination based on age, ethnicity, gender, nationality, social status, sexual preference, or philosophical, religious and political opinion.

The parties guarantee to respect all human rights. This Agreement may be terminated by either party if the other party is involved in a violation of human rights as supported by clear and convincing evidence.

The party thus wishing to terminate the Agreement (''Claimant'') shall issue a motivated written notice to the other party. The parties shall negotiate the possible remedial actions to address the involvement of the defaulting party in the proven human rights violations. If the parties are unable to find a reasonable solution to resolve the issue within a reasonable period of time, or if the defaulting party cannot demonstrate that its involvement in the proven human rights violations has been remedied, the Claimant may terminate (its participation to) the Agreement with immediate effect.

Art. 4. Associated Research Institutes and Academic Hospitals

When applicable, and to the greatest possible extent, UNILA and VUB will involve their Associated Research Institutes and their Academic Hospitals in activities governed by this agreement.

Title II - CONTENT OF THE COOPERATION

Art. 5. Exchange and cooperation in the field of research and education.

5.1. Exchange of professors and researchers

The exchange of professors, researchers, technical and administrative staff, and students may take place on long and on short-term basis. Academic Staff may be assigned educational as well as research tasks.

5.2. Exchange of students in the framework of a university degree

Exchange of students is mainly reserved for persons who have been awarded a basic university degree, and who wish to continue their education or part of it within a postgraduate programme offering a particular specialisation. The agreement may also be applied to the exchange of undergraduate students, if both parties agree to include this in the framework of specific programme agreements.

5.3. Mutual research programmes

The two Institutions may conclude common research programmes in fields of mutual interest. The duration and conditions of these programmes will be determined in specific programme agreements.

5.4. Curriculum exchange of students in the context of joint or double-degree Master programme

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

The two Institutions will investigate the possibilities of joint or double-degree Master programmes.

5.5. Participation of Third-Party Institutions

Within the framework of this agreement, UNILA and VUB may also be associated with the activities of other Institutions, with the purpose of realising projects in the furtherance of the social, economic, cultural, and scientific development of their countries.

5.6. Exchange of publications

The two contracting parties provide mutual assistance by exchanging scientific publications and literature between their libraries, and whenever possible by the exchange of audio-visual materials, software packages and others. These exchanges will be the subject of specific programme agreements.

5.7. Joint PhDs

This article concerns the selection of PhD students and topics for Joint PhD's under the joint promotorship of Research Departments of the collaborative institutions. For each Joint PhD an individual Agreement covering each student's research and studies must be completed and approved by both supervisors, the student and a designated authorized person of the university. The joint PhD is characterised by:

- Meeting the academic requirements of both universities
- Joint supervision
- The PhD student spends a minimum of 6 months of research in each of the partner institutions
- Each collaborating institution agrees to allow a student enrolled for study in a joint PhD programme to have the same level of access to facilities enjoyed by other students enrolled at that institution
- Each of the institutions involved must arrange for the admission of the student in accordance with their own procedures.
- The individual Agreement will define, among other things:
    - The financial arrangements between collaborating institutions for tuition fees, student support
    - Examination procedures
    - The language of the dissertation and defense.
    - Duration of research and study for the PhD will normally be not less than four years full time equivalent. Derogation from this normal duration would be specified in the Agreement.

5.8. Exchange of Post-docs

The two contracting parties will actively promote their research departments for supporting the exchange of researchers at the Post-doc level for a period of one to two years, through national and international research grants. Joint publications on the research results obtained through these collaborations will be recognized as an indicator of success.

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

5.9. Technology Transfer

The two contracting parties will investigate possibilities for joint technology transfer. Activities in this framework will be the subject of specific programme agreements.

5.10. Mutual assistance

UNILA and VUB will provide mutual assistance through the exchange of information about and invitations to important meetings, symposia and conferences. The two Institutions pledge to maintain and promote contacts with a view to scientific cooperation with other partners in their respective regions.

Title III - EXECUTION OF THE AGREEMENT

Art. 6. Programme agreements

This agreement is a framework agreement that regulates the relation between the parties in a general way. The financial conditions and the execution measures of this agreement will be defined in the form of work programme agreements regulating the exchange of professors, researchers and students between various faculties, or research and study centres in well-defined projects. These work programme agreements, concluded between the faculties, institutions or centres concerned, are to be negotiated and will be approved by the Rectors of the Universities or by their delegates.
Financial arrangements made in the context of these work programme agreements should also be the subject of discussion between the two parties.

Art. 7. Preliminary procedure

The Institution, that wishes to send a professor, researcher or student must forward the curriculum vitae, list of publications and work schedule of the person concerned to the host Institution. Every stay must be confirmed by the host Institution at least four weeks before the beginning of the stay, and if possible six months in advance

Title IV - FINAL PROVISIONS

Art. 8. The financial conditions, duration and execution of the agreement

The duration of this general agreement will be four years from the day the agreement has been dated. The agreement is renewable after evaluation every four years upon request by either of the two parties not later than six months prior to the expiry of the existing agreement.
This agreement can be terminated by a three months' notice in writing by either one of the two parties.

Art. 9. Amendments

The amendments to the present framework agreement or work programme agreements will be agreed in writing between the signatories.

DocuSign Envelope ID: A5423EBC-DF3E-41E2-A7D2-AF6A483A8E69

Art.10. Applicable law and dispute resolution

All disputes between the parties in connection to this Agreement shall first be discussed in good faith between the Parties in order to try to find an amicable solution. If no solution can be found to settle the dispute, then the dispute will be submitted to the courts of the jurisdiction of the defending party in such dispute. In case of any disputes regarding the content, the English version takes priority.

This Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of that jurisdiction.

This general agreement is drawn up and signed in duplicate.

This general agreement will go in effect on 1 September 2022

Dated 08.08.2022
for the Vrije Universiteit Brussel,

DocuSigned by:
Jan Danckaert
82FFDECA5659472...

Dr. **Jan Danckaert,**
Rector ad interim, Vice-Rector
Education and Student Affairs,

Dated
For the UNILA University,

ASSINADO DIGITALMENTE
GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
DATA
09/08/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Professor dr. **Gleisson Alisson Pereira de Brito,**
Rector

Emitido em 08/08/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2022 - DICONI (10.01.05.26.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2022 12:41)
CRISTIANE DUTRA STRUCKES
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
SEMA (10.01.05.26.01.03)
Matrícula: 2146789

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **18**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **08/08/2022** e o código de verificação: **a0042e7295**